

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**ANEXO I-**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O Presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP de 13kg como recargas e botijões completos (gás GLP + botijão/vasilhame) pelo período de 11 (onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ipubi-PE.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1-** A presente aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP de 13kg como recargas e botijões completos (gás GLP + botijão/vasilhame) pelo período de 11 (onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021 destinados as diversas Secretarias do município de Ipubi, justifica-se tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços das diversas secretarias.

**2.2-** As quantidades dos produtos, para atender as necessidades das diversas secretarias são os constantes da relação anexada ao edital.

**2.3** Destarte, para dar continuidade aos serviços públicos oferecidos aos munícipes uma melhor qualidade de vida.

**2.4-** As aquisições dos produtos abaixo elencados atenderão às necessidades das Secretarias Municipais.

**3. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

**LOTE I**

**OBS: ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

<b>Item</b>	<b>Especificações dos produtos</b>	<b>unid</b>	<b>quant</b>	<b>Marca/fabricante/ Distribuidor(a)</b>	<b>Valor máximo unitário permitido</b>	<b>Valor total máximo admitido</b>
1	Recarga de botijão de Gás de Cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg, com embalagem/botijão original e intacta, lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso líquido registrado no órgão fiscalizador ANP- Agência Nacional de Petróleo.	unid	10		85,00	850,00
<b>Valor total estimado para este lote R\$ 850,00</b>						

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

**LOTE II**

**OBS: ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

Item	Especificações dos produtos	unid	quant	Marca/fabricante/ Distribuidor(a)	Valor máximo unitário permitido	Valor total máximo admitido
1	Recarga de botijão de Gás de Cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg, com embalagem/botijão original e intacta, lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso líquido registrado no órgão fiscalizador ANP- Agência Nacional de Petróleo.	unid	500		85,00	42.500,00
<b>Valor total estimado para este lote R\$ 42.500,00</b>						

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

**LOTE III**

**OBS: ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AO CADÚNICO.**

Item	Especificações dos produtos	unid	quant	Marca/fabricante/ Distribuidor(a)	Valor máximo unitário permitido	Valor total máximo admitido
1	Recarga de botijão de Gás de Cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg, com embalagem/botijão original e intacta, lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso líquido registrado no órgão fiscalizador ANP- Agência Nacional de Petróleo.	unid	12		85,00	1.020,00
2	Botijão Completo (Gás GLP + Botijão/Vasilhame)		4		230,00	920,00
<b>Valor total estimado para este lote R\$ 1.940,00</b>						

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

**LOTE IV**

**OBS: ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AO CREAS.**

<b>Item</b>	<b>Especificações dos produtos</b>	<b>unid</b>	<b>quant</b>	<b>Marca/fabricante/ Distribuidor(a)</b>	<b>Valor máximo unitário permitido</b>	<b>Valor total máximo admitido</b>
1	Recarga de botijão de Gás de Cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg, com embalagem/botijão original e intacta, lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso líquido registrado no órgão fiscalizador ANP- Agência Nacional de Petróleo.	unid	12		85,00	1.020,00
2	Botijão Completo (Gás GLP + Botijão/Vasilhame)		4		230,00	920,00
<b>Valor total estimado para este lote R\$ 1.940,00</b>						

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

LOTE V

OBS: ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARA ATENDER AO CRAS.

Item	Especificações dos produtos	unid	quant	Marca/fabricante/ Distribuidor(a)	Valor máximo unitário permitido	Valor total máximo admitido
1	Recarga de botijão de Gás de Cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg, com embalagem/botijão original e intacta, lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso líquido registrado no órgão fiscalizador ANP- Agência Nacional de Petróleo.	unid	24		85,00	2.040,00
2	Botijão Completo (Gás GLP + Botijão/Vasilhame)		8		230,00	1.840,00
<b>Valor total estimado para este lote R\$ 3.880,00</b>						

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

LOTE VI

OBS: ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARA ATENDER A COZINHA COMUNITÁRIA.

Item	Especificações dos produtos	unid	quant	Marca/fabricante/ Distribuidor(a)	Valor máximo unitário permitido	Valor total máximo admitido
1	Recarga de botijão de Gás de Cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg, com embalagem/botijão original e intacta, lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso líquido registrado no órgão fiscalizador ANP- Agência Nacional de Petróleo.	unid	192		85,00	16.320,00
2	Botijão Completo (Gás GLP + Botijão/Vasilhame		10		230,00	2.300,00
<b>Valor total estimado para este lote R\$ 18.620,00</b>						

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

**LOTE VII**

**OBS: ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI.**

Item	Especificações dos produtos	unid	quant	Marca/fabricante/ Distribuidor(a)	Valor máximo unitário permitido	Valor total máximo admitido
1	Recarga de botijão de Gás de Cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg, com embalagem/botijão original e intacta, lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso líquido registrado no órgão fiscalizador ANP- Agência Nacional de Petróleo.	unid	12		85,00	1.020,00
2	Botijão Completo (Gás GLP + Botijão/Vasilhame		4		230,00	920,00
<b>Valor total estimado para este lote R\$ 1.940,00</b>						



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

**LOTE VIII**

**OBS: ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.**

<b>Item</b>	<b>Especificações dos produtos</b>	<b>unid</b>	<b>quant</b>	<b>Marca/fabricante/ Distribuidor(a)</b>	<b>Valor máximo unitário permitido</b>	<b>Valor total máximo admitido</b>
1	Recarga de botijão de Gás de Cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg, com embalagem/botijão original e intacta, lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso líquido registrado no órgão fiscalizador ANP- Agência Nacional de Petróleo.	unid	100		85,00	8.500,00
2	Botijão Completo (Gás GLP + Botijão/Vasilhame		10		230,00	2.300,00
<b>Valor total estimado para este lote R\$ 1.940,00</b>						

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

LOTE IX

OBS: ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Item	Especificações dos produtos	unid	quant	Marca/fabricante/ Distribuidor(a)	Valor máximo unitário permitido	Valor total máximo admitido
1	Recarga de botijão de Gás de Cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg, com embalagem/botijão original e intacta, lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso líquido registrado no órgão fiscalizador ANP- Agência Nacional de Petróleo.	unid	24		85,00	2.040,00
2	Botijão Completo (Gás GLP + Botijão/Vasilhame		8		230,00	1.840,00
<b>Valor total estimado para este lote R\$ 3.880,00</b>						

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

LOTE X

OBS: ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Item	Especificações dos produtos	unid	quant	Marca/fabricante/ Distribuidor(a)	Valor máximo unitário permitido	Valor total máximo admitido
1	Recarga de botijão de Gás de Cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg, com embalagem/botijão original e intacta, lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso líquido registrado no órgão fiscalizador ANP- Agência Nacional de Petróleo.	unid	700		85,00	59.500,00
2	Botijão Completo (Gás GLP + Botijão/Vasilhame		50		230,00	11.500,00
<b>Valor total estimado para este lote R\$ 71.000,00</b>						

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

**LOTE XI**

**OBS: ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER AO HOSPITAL, UNIDADES DE MISTAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E CAPS.**

Item	Especificações dos produtos	unid	quant	Marca/fabricante/ Distribuidor(a)	Valor máximo unitário permitido	Valor total máximo admitido
1	Recarga de botijão de Gás de Cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg, com embalagem/botijão original e intacta, lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta informando: nome do fabricante, data de fabricação/validade e peso líquido registrado no órgão fiscalizador ANP- Agência Nacional de Petróleo.	unid	580		85,00	49.300,00
<b>Valor total estimado para este lote R\$ 49.300,00</b>						

**4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 197.790,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e noventa e sete reais), obedecendo sempre os valores por item, conforme especificados neste Termo.

## **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** A empresa deverá entregar os materiais solicitados pelas Secretarias José Silvino de Souza- Secretário de Administração e Finanças; Silvanete Andrade Leandro- Secretária de Saúde; Carlos César de Lima- Secretário de Educação; Francisca Edjane Rodrigues de Figueiredo- Secretária de Assistência Social; Helém Marcos Pereira Leandro- Secretário de Obras e Urbanismo e Nucival de Oliveira – Secretário Adjunto de Agricultura ou por servidor por eles indicado, durante o horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira;

**5.1.1- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** José Silvino de Souza- Secretário de Administração e Finanças; Silvanete Andrade Leandro- Secretária de Saúde; Carlos César de Lima- Secretário de Educação; Francisca Edjane Rodrigues de Figueiredo- Secretária de Assistência Social; Helém Marcos Pereira Leandro- Secretário de Obras e Urbanismo e Nucival de Oliveira – Secretário Adjunto de Agricultura ou por servidor por eles indicado.

**5.2. A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**

a)- Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado ou outro indiciado pelos secretários

b)- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT/INMETRO/ANVISA a depender da exigência de registro do produto no órgão, e ainda ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

c)- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato;

d)- O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93;

e)- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**5.3.** Do Recebimento:

**5.3.1.** Será realizado por pessoa indicada pelo(a)(s) Secretários de Obras e Urbanismo e Adjunto de Agricultura, conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 03 (três) dias corridos para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

**5.3.2.** Se o fornecedor ver comprovadamente dificuldades para entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada aos Secretários Municipais de Obras e Urbanismo e Adjunto de Agricultura, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**5.3.3.** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

**5.3.4.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**5.3.5.** A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

**5.3.6.** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida ao Fiscal do Contrato o recebimento do objeto fora das especificações pré-definidas;

**5.3.7.** O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

**6.2** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

**6.3** Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**6.4** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**6.5** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.6** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.8** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**6.9** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.10** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.11-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.12-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.13-** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.14- A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento;**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

**7.2-** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

**7.3-** Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

**7.4-** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

**7.5-** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

**7.6-** Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



**7.7-** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1-** As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:

Unidade Orçamentária

04.121.0003.2006.0000- Administração e Finanças

20.122.0015.2024.0000- Agricultura

12.361.0007.2119.0000- Educação

10.301.0011.2061.0000- Saúde

08.244.0026.2073.0000- Assistência Social

08.244.0026.2083.0000- CadÚnico

08.244.0026.2073.0000- SCFV

08.244.0026.2068.0000- PETI

08.244.0026.2084.0000- Cozinha Comunitária

08.241.0025.2070.0000- Cras

08.244.0026.2144.0000- Creas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

**9.2-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**9.3-** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**9.4-** A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**9.5-** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**9.6-** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

**9.7-** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Ipubi-PE.

**9.8-** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa),

**9.9-** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**9.10-** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

## **10- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela Gestão desta Contratação será de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipubi, através das Secretarias de Obras e Urbanismo e de Agricultura;

**10.2-** A fiscalização desta contratação será realizada pelo(a)s Secretários de Obras e Urbanismo e Adjunto de Agricultura ou servidor indicado;

**10.3-** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral Responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**10.4-** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**10.5.** A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

**10.6.** O município de Ipubi através das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Agricultura manterão desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

**10.7.** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

**10.8.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

**10.9.** A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a)- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

b)- requerer a substituição de uniformes e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

c)- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d)- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

e)- aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

f)- avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

g)- solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;

**10.10.** O fiscal do contrato será designado pelas Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e de Agricultura, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

## **11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## **12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1 –** O Contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e em se tratando de dotação orçamentária a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja, 31 de dezembro de 2021.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

a)- Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

b)- Cometer fraude fiscal;

- c)- Apresentar documento ou declaração falsa;
- d)- Não mantiver a proposta;
- e)- Comportar-se de modo inidôneo;
- f)- Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

**13.2** Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

**13.2.1** Aplicação das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b)- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c)- Multa de 0,5%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$10,00 (dez) reais;
- d)- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc;

**14.2.** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**14.3.** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência;

**14.4.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **15. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**15.1** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

Ipupi-PE, 09 de fevereiro de 2021.

---

**Wilson Alves da Silva**  
**Presidente da CPL/Pregoeiro**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**MUNICÍPIO DE IPUBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Comissão Permanente de Licitações

Att. Sr. Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme

estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 008/2021**

**1. Identificação da licitante:**

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, fax, e-mail:

f. Banco xxx , agência e nº da conta corrente:

**2. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

**3. Formação do Preço:**

Item	Especificação dos Produtos	Quant	Unid	Marca/ Fabricante/ distribuidora	Preço Unitário	Preço Total

#### **4- PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser descrita conforme conste no referido produto, para todos os Itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### **5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **6- CONDIÇÕES GERAIS**

- a)- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b)- Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- c)- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste
- d)- Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
- e)- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO - BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do Licitante:

I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.I

V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil.

4- O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5- O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
ANEXO IV

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE  
LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

---

O Licitante reconhece que:

I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**  
**ANEXO V**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor dos itens adjudicados, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 instaurada pelo Município de Ipubi-PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_,

sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.**

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar

Essa  
condição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 do Município de Ipubi, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2021

A, empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.  
\_\_\_\_\_ Sediada, \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade, \_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Ipubi-PE, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**ANEXO XII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av....., nº ....., bairro ....., na cidade de(o)....., Estado de(o)..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a)....., ....., ....., ....., ....., ....., portador (a) do RG nº ...../..... CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na rua/av ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado de(o) ....., doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza urbana e equipamentos de proteção individual-EPI pelo período de 11 (onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Obras e Urbanismo e de Agricultura do município de Ipubi-PE, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

## 2. DO PREÇO

2.1. O preço global de R\$\_\_\_\_\_ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação dos Produtos	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)	Valor Unitário máximo admitido	Valor Total Máximo Admitido

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

## 3. DO REAJUSTE

3.1- Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

#### **4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:

04.121.0003.2006.0000- Administração e Finanças

20.122.0015.2024.0000- Agricultura

12.361.0007.2119.0000- Educação

10.301.0011.2061.0000- Saúde

08.244.0026.2073.0000-Assistência Social

08.244.0026.2083.0000- CadÚnico

08.244.0026.2073.0000- SCFV

08.244.0026.2068.0000- PETI

08.244.0026.2084.0000- Cozinha Comunitária

08.241.0025.2070.0000- Cras

08.244.0026.2144.0000- Creas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

#### **5. DO PRAZO**

5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### **6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo localizada na Av. Getúlio Vargas e de Agricultura localizada na rua do Mercado, centro, Ipubi-PE, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;

**6.1.1- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Helém Marcos Pereira Leandro-Secretário de Obras e Urbanismo e Nucival de Oliveira – Secretário Adjunto de Agricultura ou por servidor por eles indicado, durante o horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

---

**6.1.2- A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento;**

6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;

6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;



6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;

6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

## **7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;

8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;

8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);

8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;

8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de

forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula:  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento  $I = (TX/100) / 365 =$  Índice de atualização financeira =  $[(6/100)/365] = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);

8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;

8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
- c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

- d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
- g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
- m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:**

- a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
- c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

- e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
- g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
- k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;

II– multa, nos seguintes termos:

- a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;

d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;

II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

## **12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;

12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;

12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

## **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;



13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

#### **15. DO FORO**

15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IPUBI-PE  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA URBANA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO E DE AGRICULTURA, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

**O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av....., nº ....., bairro ....., na cidade de(o)....., Estado de(o)..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a)....., .....  
....., portador (a) do RG nº ...../..... CPF nº .....  
....., residente e domiciliado(a) na rua/av .....  
nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado de(o) .....  
....., doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza urbana e equipamentos de proteção individual-EPI pelo período de 11 (onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Obras e Urbanismo e de Agricultura do município de Ipubi-PE, tudo de conformidade com o especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1-** O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ (        ), conforme tabela abaixo:

**2.2-** O(a) contratante pagará ao contratado(a) o valor global de R\$ (        ) pelo fornecimento dos produtos referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do Lote \_\_\_\_\_ do edital.

**2.3-** O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

**2.4-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;

**2.5-** A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**2.6.** Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;

**2.7.** Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**2.8.** O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

**2.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**2.10.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

**2.11.** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);

**2.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;

**2.13.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

**2.14.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento  
 $I = (TX/100) / 365 =$  Índice de atualização financeira =  $[(6/100)/365] = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

**2.15.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);

**2.16.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;

**2.17.** A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**2.18.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:

Unidade Orçamentária

04.121.0003.2006.0000- Administração e Finanças

20.122.0015.2024.0000- Agricultura

12.361.0007.2119.0000- Educação

10.301.0011.2061.0000- Saúde

08.244.0026.2073.0000- Assistência Social

08.244.0026.2083.0000- CadÚnico

08.244.0026.2073.0000- SCFV

08.244.0026.2068.0000- PETI

08.244.0026.2084.0000- Cozinha Comunitária

08.241.0025.2070.0000- Cras

08.244.0026.2144.0000- Creas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, e em se tratando de dotação orçamentaria a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja até 31 de dezembro de 2021, tudo em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobretudo a Lei 8.666/93; e para os meses remanescentes após 31/12/2021 poderá ser utilizado a dotação

orçamentaria do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A variação do valor contratual para fazer face aos reajustes de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registrados por simples apostilamento no exercício seguinte, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

**5.1.1** A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

**5.1.2** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

**5.1.3-** Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**5.1.4** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**5.1.5** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**5.1.6** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**5.1.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.8** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**5.1.9** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.1.10** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.11-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.12-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.13-** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **5.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.2.1** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

**5.2.2-** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

**5.2.3** Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

**5.2.4** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

**5.2.5** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;



**5.2.6-** Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**7.7-** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.3.1** A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

**5.3.2** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

**5.3.3** Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**5.3.4** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**5.3.5** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**5.3.6** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**5.3.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.3.8** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**5.3.9** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.3.10** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.3.11-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.12-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.3.13-** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**5.3.14- A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento;**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 –Os produtos deverão ser entregues no setor de compras das Secretarias Municipais Secretarias de Obras e Urbanismo localizada na Av. Getúlio Vargas e de Agricultura localizada na rua do Mercado, centro, Ipubi-PE, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;

**6.1.1- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Helém Marcos Pereira Leandro- Secretário de Obras e Urbanismo e Nucival de Oliveira – Secretário Adjunto de Agricultura ou por servidor por eles indicado, durante o horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

**6.1.2- A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento;**

6.2- Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;

6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.6– A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;

6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das Secretarias Municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;

6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1 Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

7.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

7.3 A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos;

7.4 A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante;

7.5 O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas;

7.6 Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior;

7.7 A Contratada deverá substituir definitivamente o produto por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico;

7.8 Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos de garantia estabelecidos neste edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa, nos seguintes termos:

a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;

d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV: I - pelo descumprimento do prazo de entrega;

a)- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

b)- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.4- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.6- As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

8.7- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

## **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Fica nomeado como Gestor do(s) Contrato(s) oriundo do Presente Processo Licitatório o(a) Secretários Municipais de Obras e Urbanismo Helém Marcos Pereira Leandro e Adjunto de Agricultura Nucival de Oliveira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.3. O município de Ipubi através das secretarias municipais de Obras e Urbanismo e Agricultura manterão desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

9.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

9.6. A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a)- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

b)- requerer a substituição de uniformes e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

c)- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d)- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

e)- aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

f)- avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

g)- solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;

9.7. O fiscal do contrato será designado pelo Município de Ipubi, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1- Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1- As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

---

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Ipupi-PE, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE

**CONTRATANTE**

---

(inserir razão social da empresa)

(inserir representante legal da empresa)

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_